



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE ERRATA DO
CONTRATO COREN/RJ Nº 35/2016, ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MUNDIVOX
TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PAD 902/2016).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
– **COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.550/0001-01, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, bloco 16, Sala 222, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-100, neste ato representado por **AUGUSTO DE BARROS RIBAS**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade n.º 09.295.074-7 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 045.364.097-42 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE CONTRATUAL**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 902/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a retificação do erro material contido na redação da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO **onde se lê:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.787,84** (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor do contrato de **R\$ 76.937,11** (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Leia-se:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.787,84** (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor do contrato de **R\$ 76.937,16** (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO

– A publicação do presente termo será feita nos mesmos veículos nos quais foram feitas o Contrato Coren/RJ nº 16/2018 a que se refere esta errata, atendendo ao Princípio Constitucional da Publicidade e de acordo com a Lei 8.666/93. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.228.550/0001-01

Empresa contratada

